



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	4
Edital de Chamamento	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Retificação	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	7
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 8
Atos Legislativos	8
Pauta das Sessões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00, destinado à manutenção dos encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado à manutenção dos encargos do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

15.452.0007–2.958 - FUNDO GARANTIDOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0525–3.3.90.39.00–01–110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 470.000,00

28.843.0008–0.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP

0512–4.6.90.71.00–01– 110.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 10.000,00

Total suplementado.....R\$ 480.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.121.0009–2.056 - MANUTENÇÃO TESOURO MUNICIPAL - DESPESAS BANCÁRIAS

0523–3.3.90.39.00–01–110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

09.272.0082–0.001 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL INATIVO

0504–3.1.90.01.00–01–110.0000 – Aposentadoria, Reservas Remunerada e Reformas.....R\$ 140.000,00

09.272.0082–0.002 - PENSÃO

0505–3.1.90.03.00–01–110.0000 – Pensões.....R\$ 110.000,00

28.843.0008–0.024 - JUROS DO CONTRATO 2585.0501.062-63/2017 - OBRAS QUALIF. VIÁRIA

0517–3.2.90.21.00–01–110.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 70.000,00

02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS – SEPLAFI

02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS – SEPLAFI

04.121.0009–2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0529–3.1.90.11.00–01–110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Total anulado.....R\$ 480.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de novembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.530.000,00, destinado a ações governamentais a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Cultura, Segurança Comunitária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 3 de 10

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais), destinado a ações governamentais a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Cultura, Segurança Comunitária, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.08 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA COMUNITÁRIA

06.182.0030-X.XXX - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL

XXXX-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 350.000,00

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-X.XXX - OBRAS E INSTALAÇÕES NA CASA DA CULTURA

XXXX-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-XXXX - EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

XXXX-4.4.90.52.00-01-310.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

10.302.0075-XXXX - SUBVENÇÃO À ENTIDADE - MUTIRÃO DE EXAMES DE IMAGEM

XXXX-3.3.50.43.21-01-310.0000 - Subvenções à Entidades.....R\$ 70.000,00

10.302.0075-XXXX - Reformas e Adequações - Unidades de Saúde

XXXX-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 530.000,00

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-X.XXX - MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

XXXX-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 2.530.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de novembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 149.994,82, destinado à reforma e adequação de imóvel localizado na Rua Doutor Mário Bueno Brandão.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 149.994,82 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado à reforma e adequação de imóvel localizado na Rua Doutor Mário Bueno Brandão, nº 443, Jardim Paraíso, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 4 de 10

ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 – MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – SUSOP

15.451.0108-XXXX – CONV 100910/2021/ GOVERNO ESTADUAL/ REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0186 - Obras e Instalações.....R\$ 149.994,82

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio nº 100910/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R\$ 149.994,82 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de novembro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- JOAO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;
- WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-454-002, na cidade de Lins;
- DANIELE BENETTI GUILABEL PITONDO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-148-041, na cidade de Lins;
- LB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, proprietário(a) e WALMIR WEILER JUNIOR, compromissário(a) do imóvel de código: 02-324-019, na cidade de Lins;
- HILARIO FERREIRA DA SILVA, proprietário(a) e JOSEMIRA ROSA DE SOUZA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-225-005, na cidade de Lins;
- SILVANA ELISABETH RAPHAEL DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-113-001, na cidade de Lins;
- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a) e ANA CRISTINA DA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-379-003, na cidade de Lins;
- COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU- COHAB, proprietário(a) e PAULO GOMES JUNIOR, compromissário(a) do imóvel de código: 04-217-006, na cidade de Lins;
- FERNANDO DO NASCIMENTO TRINDADE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-037-001, na cidade de Lins;
- JUVENIL DE BRITTO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-072-015, na cidade de Lins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 5 de 10

- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins;

- GERSON CORREA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-323-013, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a) e JOSE ROBERTO LIMA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-389-007, na cidade de Lins;

- MARIA A DA CONCEICAO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-071-014, na cidade de Lins;

- BARBARA MARTINS COELHO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-010-003-001, na cidade de Lins;

- FATIMA VENERONI DA SILVEIRA FREITAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-082-017, na cidade de Lins;

- IZALTINO CASSIANO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-050-002, na cidade de Lins;

- WALDOMIRO VASCONCELOS, proprietário(a) e MARIA APARECIDA DE GODOY, compromissário(a) do imóvel de código: 04-170-004, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a) e JOSE ANTONIO REZENDE, compromissário(a) do imóvel de código: 04-384-006, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 29 de novembro de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, resolve RETIFICAR, itens do Edital do Processo Seletivo Nº 01/2021 conforme segue:

C1) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (PEB I)

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

ONDE SE LÊ:

BRASIL. LEI 11.145, DE 10 MARÇO DE 2008. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, 2009.

LEIA-SE:

BRASIL. LEI 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C2) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 6 de 10

Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C3) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – ARTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C4) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C5) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C6) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C7) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C8) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C9) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar”

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

C10) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) – GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 7 de 10

ONDE SE LÊ:

Luckesi, Carlos Cipriano "Avaliação da Aprendizagem Escolar"

LEIA-SE:

LUCKESI, Carlos Cipriano. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22ª Edição São Paulo: Cortez, 2011.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente retificação do Edital do Processo Seletivo Nº 01/2021.

Lins/SP, 1º de dezembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Adjudica e Homologa o processo licitatório e confirma a da decisão do Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 12.386 de 07/01/2021 objeto do Tomada de Preços nº 005/2021 - Processo nº 121/2021, que classificou o objeto do certame a FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Adjudica e Homologa o processo licitatório e confirma a da decisão do Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 12.386 de 07/01/2021 objeto do Tomada de Preços nº 007/2021 - Processo nº 150/2021, que classificou o objeto do certame a NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Lins/SP, 26 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 101/2021 - Processo nº 148/2021, que classificou o objeto do certame à empresa MAX CESTAS.COM LTDA.

Lins/SP, 19 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA PARA SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 14 de dezembro de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 14 de dezembro de 2021, às 09h30min.

Licitação Mista.

Valor do Edital: R\$ 119,38 (Cento e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 01 de dezembro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 8 de 10

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 1º de dezembro de 2021

Ofício-Circular nº 48/21

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 37ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 06, segunda-feira, às 18h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 130/21 - EXECUTIVO (com emendas)

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lins para o exercício financeiro de 2022. (Publicação nº 163/21) – **Prioridade – Discussão Única;**

- PL 158/21 - VER. ALVARO PAULOZZI

Denomina "Dra. Rielle da Silva Florencio Murata" a rua localizada entre as Ruas: Leopoldina e Nossa Senhora Auxiliadora. (Publicação nº 193/21) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 161/21 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins e região para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Assistência Social e dá outras providências. (Publicação nº 196/21) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 169/21 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação. (Publicação nº 204/21) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 170/21 - VER. CAROLINA SOUTO, CANELA E PERIN

Institui o Banco de Rações, Utensílios Animais e Medicamentos Veterinários no município de Lins e dá outras providências. (Publicação nº 206/21) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 171/21 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar parceria, através de Termo de Fomento e Termos Aditivos com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o custeio de despesas para realização de atendimento e tratamento aos pacientes que necessitem de cuidados médicos e hospitalares assistenciais. (Publicação nº 207/21) – **Urgência Simples – Discussão Única;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 9 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 172/21 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos para o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil de Lins que atendem crianças de 0 a 3 (zero a três) anos e dá outras providências. (Publicação nº 208/21) – Urgência Simples – Discussão Única;

- PL 173/21 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.127,00, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação. (Publicação nº 209/21) – Urgência Simples – Discussão Única;

- PL 157/21 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a firmar parceria, através de Termo de Fomento e Termos Aditivos, com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando apoiar o custeio de despesas para reforço no atendimento e tratamento aos pacientes que necessitem de cuidados médicos e hospitalares assistenciais. (Publicação nº 191/21) – Tramitação Normal – Discussão Única.

pela atenção.

Antecipamos os melhores agradecimentos

Robson Peres
Presidente

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 954

Página 10 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PELO 01/21 - VER. DR. LEÃO

Acrescenta dispositivo na Lei Orgânica do município de Lins, na parte que trata "Das Atribuições Do Prefeito".

** Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos. Prazo: 15/12/21.*

- PLC 16/21 - EXECUTIVO

Dispõe sobre a reestruturação e organização administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 105, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

** Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 15/12/21.*

C. M. de Lins, 1º de dezembro de 2021


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS: - As Sessões são transmitidas ao vivo pelo site da Câmara: www.tvcamaralins.sp.gov.br